



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 910/GAB/PMMN/2019
DE 13 DE MAIO DE 2019

PUBLICADO

Nº 1 Jural em 13/05/19

Conforme art. 44 e 45

da Lei Orgânica

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 13.457,07 (Treze Mil Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais E Sete Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1056 - **CV. AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES**

Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 233,43 (Duzentos E Trinta E Três Reais E Quarenta E Três Centavos).

Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1062 - **CV. AQUISIÇÃO DE LIVROS PAIC**

Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 653,67 (Seiscentos E Cinquenta E Três Reais E Sessenta E Sete Centavos).

Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1060 - **CV. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**

Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 12.569,97 (Doze Mil Quinhentos E Sessenta E Nove Reais Noventa E Sete Centavos).

Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 13.457,07 (Treze Mil Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais E Sete Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Fundo Municipal Educação De Monte Negro Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 13 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município